

ORIENTAÇÕES QUANTO A OBSERVAÇÃO DO ANIMAL AGRESSOR

1. Não mate o cão ou gato agressor;
2. A observação de cães e gatos agressores deve ser realizada no prazo de 10 dias a partir da agressão;
3. O animal deve ser mantido preso sem acesso á rua, pessoas ou outros animais e recebendo água e alimento;
4. Comunicar imediatamente a Unidade de Saúde mais próxima no caso de mordedura e nos casos em que o animal adoecer, morrer ou fugir;
5. É importante o encaminhamento da cabeça do animal para análise do encéfalo.
6. Avise ao Núcleo de Controle de Zoonoses a morte do seu animal o mais rápido possível pelo (Fone: 32495572) para que seja feito a coleta do material;
7. Caso indicado o tratamento antirrábico com a vacina e/ ou soro obedeça-o rigorosamente;
8. Você é responsável por vacinar seu cão e gato contra raiva todos os anos.

ORIENTAÇÕES QUANTO A OBSERVAÇÃO DO ANIMAL AGRESSOR

1. Não mate o cão ou gato agressor;
2. A observação de cães e gatos agressores deve ser realizada no prazo de 10 dias a partir da agressão;
3. O animal deve ser mantido preso sem acesso á rua, pessoas ou outros animais e recebendo água e alimento;
4. Comunicar imediatamente a Unidade de Saúde mais próxima no caso de mordedura e nos casos em que o animal adoecer, morrer ou fugir;
5. É importante o encaminhamento da cabeça do animal para análise do encéfalo.
6. Avise ao Núcleo de Controle de Zoonoses a morte do seu animal o mais rápido possível pelo (Fone: 32495572) para que seja feito a coleta do material;
7. Caso indicado o tratamento antirrábico com a vacina e/ ou soro obedeça-o rigorosamente;
8. Você é responsável por vacinar seu cão e gato contra raiva todos os anos.

ORIENTAÇÕES QUANTO A OBSERVAÇÃO DO ANIMAL AGRESSOR

1. Não mate o cão ou gato agressor;
2. A observação de cães e gatos agressores deve ser realizada no prazo de 10 dias a partir da agressão;
3. O animal deve ser mantido preso sem acesso á rua, pessoas ou outros animais e recebendo água e alimento;
4. Comunicar imediatamente a Unidade de Saúde mais próxima no caso de mordedura e nos casos em que o animal adoecer, morrer ou fugir;
5. É importante o encaminhamento da cabeça do animal para análise do encéfalo.
6. Avise ao Núcleo de Controle de Zoonoses a morte do seu animal o mais rápido possível pelo (Fone: 32495572) para que seja feito a coleta do material;
7. Caso indicado o tratamento antirrábico com a vacina e/ ou soro obedeça-o rigorosamente;
8. Você é responsável por vacinar seu cão e gato contra raiva todos os anos.

ORIENTAÇÕES QUANTO A OBSERVAÇÃO DO ANIMAL AGRESSOR

1. Não mate o cão ou gato agressor;
2. A observação de cães e gatos agressores deve ser realizada no prazo de 10 dias a partir da agressão;
3. O animal deve ser mantido preso sem acesso á rua, pessoas ou outros animais e recebendo água e alimento;
4. Comunicar imediatamente a Unidade de Saúde mais próxima no caso de mordedura e nos casos em que o animal adoecer, morrer ou fugir;
5. É importante o encaminhamento da cabeça do animal para análise do encéfalo.
6. Avise ao Núcleo de Controle de Zoonoses a morte do seu animal o mais rápido possível pelo (Fone: 32495572) para que seja feito a coleta do material;
7. Caso indicado o tratamento antirrábico com a vacina e/ ou soro obedeça-o rigorosamente;
8. Você é responsável por vacinar seu cão e gato contra raiva todos os anos.